



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores da **Mesa Executiva**, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Capanema a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo de Capanema/PR.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução, conforme dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O cronograma de execução mensal de desembolso a que se refere o **caput** deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2025, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MARCELINO AMPESSAM, 02 de dezembro de 2024.

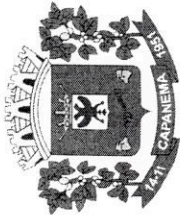
SERGIO ULLRICH
Presidente

LIDO
EM 02/12/2024

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 699/2024
Data: 02/12/2024 - Horário: 14:44
Legislativo

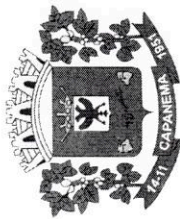


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DUODÉCIMO 2025 (R\$)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00



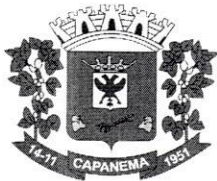
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025 (R\$)

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
10 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.11.00.00 - Fonte: 001	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	210.000,00	2.300.000,00
20 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.1.90.13.00.00 - Fonte: 001	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	41.545,00	43.005,00	500.000,00
30 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 001	13.333,37	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
40 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 001	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
50 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.33.00.00 - Fonte: 001	10.833,37	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
60 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.36.00.00 - Fonte: 001	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
70 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 001	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
80 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.40.00.00 - Fonte: 001	6.666,63	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
90 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.46.00.00 - Fonte: 001	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
100 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 3.3.90.47.00.00 - Fonte: 001	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
110 - 01.001.01.031.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal - Natureza: 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 001	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	24.333,37	12.332,93	280.000,00
120 - 01.001.01.031.0101.2003 - Publicações e Divulgações - Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 001	17.455,00	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	17.454,96	7.995,40	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora apresentamos vem em atendimento à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, arts. 4º, 8º e 9º, que dispõem sobre o processo orçamentário das receitas e despesas públicas.

Em consonância com as disposições da Lei Orçamentária Anual nº 1.901, de 27 de novembro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.897, de 24 de setembro de 2024 e do Plano Plurianual - Lei nº 1.783 de 26 de agosto de 2021, a Câmara Municipal de Capanema terá no exercício de 2025 o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para a execução de suas despesas correntes e de capital, distribuídos nas dotações especificadas nas legislações supracitadas.

Visando ao planejamento das despesas, o Cronograma Mensal de Desembolso, em consonância com a Programação Financeira (repasse mensais duodécimo), é o instrumento pelo qual se projeta no tempo o pagamento das despesas autorizadas na lei orçamentária relativas a cada item do programa de trabalho anual, sendo objeto essencial na administração dos recursos públicos.

Atendendo aos princípios de legalidade, publicidade e eficiência e objetivando detalhar com clareza e transparência a execução das despesas da Câmara de Vereadores, submete-se esta proposição à análise e apreciação do Plenário.

Capanema/PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.


Sergio Ullrich
Presidente


Ercio Marques Schappo
Vice-presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REFERÊNCIAS LEGAIS

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 33. À Mesa Executiva, que é formada de um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, dentre outras atribuições compete:

(...)

II - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto de cada ano, após apreciação pelo Plenário, a proposta do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 02 de outubro de 2018)

III - suplementar, mediante ato, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

IV - apresentar projetos de leis dispondo sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, através de anulação total ou parcial da dotação da Câmara;

(...)

VI - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

(...)

Art. 87. O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 10. Compete à Mesa Executiva, além das atribuições previstas no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Capanema, ainda as funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 132. As resoluções destinam-se a regulamentar matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de sua economia interna, não dependendo de sanção do Prefeito, tais como:

(...)